



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FLS Nº 004
PROC. Nº TP 005/2022
NÚBRICA 2
unicef

Processo Administrativo nº 005.070222/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 15/03/2022
HORÁRIO: 10:00 HORAS

TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa para o fornecimento e prestação de serviços de buffet e decoração de ambientes para atender as necessidades das Secretarias municipais de Pastos Bons-MA, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação de empresa para o fornecimento e prestação de serviços de buffet e decoração de ambientes para atender as necessidades das Secretarias municipais de Pastos Bons-MA, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa para o fornecimento e prestação de serviços de buffet e decoração de ambientes para atender as necessidades das Secretarias municipais de Pastos Bons-MA, tendo em vista que os materiais/serviços são necessários para a realização dos Eventos das Secretarias municipais (reuniões, feiras, conferências, campanhas, audiência pública, Capacitação e treinamento de servidores, entre outros, os quais necessitam dos serviços de coffe-break, café da manhã, almoço/janta, conforme solicitados pelas secretarias vinculadas a esta administração;

A contratação visa atender as demandas das Secretarias na obtenção do suporte necessário a execução de eventos de caráter de formação, ensino e extensão, tais como: formação continuada, seminários, reuniões, jornadas e inaugurações;

4. OBJETIVO

contratação de empresa para o fornecimento e prestação de serviços de buffet e decoração de ambientes para atender as necessidades das Secretarias municipais de Pastos Bons-MA.

5. DA PROPOSTA E DO PREÇO

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA quaisquer custos adicionais.

6 – AQUISIÇÃO DO OBJETO

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Fornecimento", a ser assinada pelo Prefeito Municipal - CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FLS Nº: 005
PROC. Nº: TP 005/22
RUBRICA: 2



7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.1.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

7.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

7.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

7.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações da Lei Federal nº 8.666/1993 e nos demais normativos de regência, se obriga ainda a contratada a:

8.1.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;

8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.1.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

8.1.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

8.1.7. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

8.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FLS Nº 006
PROC. Nº TP 005/22
FABRICA 2



8.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS-MA, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
- b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

9.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

9.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com Prefeitura Municipal de PASTOS BONS-MA.
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

9.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "d".

9.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FLS Nº 003
PROC. Nº TP 005/22
MÚBRICA 2
MUNICÍPIO APROVADO
unicef

9.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas nesta Tomada de Preços.

9.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

9.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 – PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

10.2 Os pagamentos serão efetuados pelas Secretarias Municipais, conforme solicitação e entrega dos materiais dos produtos.

10.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

10.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FLS Nº 008

PROC. Nº TP 005/22

LÍBRICA



$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

11 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1. O prazo de entrega dos materiais será Imediato, devendo ser atendido 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, contados a partir do recebimento da Nota de Pedido/Empenho ou Ordem de Fornecimento.

11.2 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado das Secretarias Municipais e /ou em local determinado pela mesma e também ao portador de "ordem de fornecimento", conforme o caso e solicitações, todos os locais estabelecidos nesta cidade de PASTOS BONS-MA/ MA, acompanhada das respectivas notas fiscais.

11.3 Qualquer desconformidade dos produtos/serviços deverá ser sanado de imediato sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

11.4 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.5 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.7. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

12 – FISCAL DE CONTRATO

12.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

12.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

12.3. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FLS Nº 009
SOC. Nº TP 005/22
FABRICA
MUNICÍPIO APROVADO
unicef

13 - DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, limitando-se o fornecimento em 31/12/2022.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O desatendimento às obrigações previstas neste Termos de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	OCORRÊNCIA PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
<i>Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.</i>	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS-MA pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
<i>Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.</i>	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<i>Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.</i>	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS-MA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<i>Substituir o objeto fora do prazo estabelecido</i>	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<i>Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.</i>	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS-MA pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
<i>Não manter a proposta ou desistir do lance.</i>	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS-MA pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<i>Comportar-se de modo inidôneo.</i>	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS-MA pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<i>Fizer declaração falsa.</i>	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS-MA pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FLS Nº 010
PROC. Nº TP 005/2009
FABRICA
unicef

<i>Apresentar documentação falsa.</i>	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicado ao Ministério Público.
<i>Cometer fraude fiscal.</i>	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicado ao Ministério Público.
<i>Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei ou no edital da Tomada, em que não se comine outra penalidade.</i>	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<i>Inexecução total.</i>	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS-MA pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
<i>Inexecução parcial do objeto.</i>	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS-MA pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

14.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de PASTOS BONS-MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

14.3. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS-MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

14.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de PASTOS BONS-MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitens anteriores.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas ocorrerão às custas das seguintes dotações orçamentárias:

04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.122.0090.2028.0000 MANUT FUNC DO FMS



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade por todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FLS Nº 011
PROC. Nº TP 005/22
RUBRICA
MUNICÍPIO APROVADO
unicef

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIVIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.122.0036.2015.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08.243.0057.2052.0000 MANUT FUNC DO CMDCA – CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08.244.0050.2053.0000 MANUT E FUNC SERV DA PROTEÇÃO BÁSICA – PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08.244.0050.2054.0000 MANUT DOS SERV DA PROT SOCIAL ESPECIAL – PAEFI/MSE/LA/PSC/FAM ACOLH

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08.244.0050.2060.0000 MANUT E FUNC DA GESTÃO DECENTRALIZADA - IGDPBF

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

16. RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS

PLANILHA DE ESTIMATIVA				VALOR ESTIMADO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COFFEE BREAK CARDAPIO: 150 ml CAFÉ COM LEITE OU CHOCOLATE QUENTE, 250 ml SUCOS DE FRUTAS (IN NATURA); 2 - BOLOS (FATIAS), FRUTAS NATURAIS FATIADAS, 5 - SALGADOS DIVERSOS (POR PESSOA); SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	Unid.	4.000	R\$8,70	R\$34.800,00
2	COFFEE BREAK CARDAPIO: 150 ml CAFÉ COM LEITE OU CHOCOLATE QUENTE, 250 ml SUCOS DE FRUTAS (IN NATURA); 2 - BOLOS (FATIAS), FRUTAS NATURAIS FATIADAS, 5 - SALGADOS DIVERSOS (POR PESSOA); SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Unid.	6.000	R\$8,70	R\$52.200,00
3	COFFEE BREAK CARDAPIO: 150 ml CAFÉ COM LEITE OU CHOCOLATE QUENTE, 250 ml SUCOS DE FRUTAS (IN NATURA); 2 - BOLOS	Unid.	6.000	R\$8,70	R\$52.200,00



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FLS Nº 012
PROC. Nº TP 005/82
NÚBRICA 2



	(FATIAS), FRUTAS NATURAIS FATIADAS, 5 - SALGADOS DIVERSOS (POR PESSOA); SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.				
4	COFFEE BREAK CARDÁPIO: 150 ml CAFÉ COM LEITE OU CHOCOLATE QUENTE, 250 ml SUCOS DE FRUTAS (IN NATURA); 2 - BOLOS (FATIAS), FRUTAS NATURAIS FATIADAS, 5 - SALGADOS DIVERSOS (POR PESSOA); SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Unid.	4.000		
				R\$8,70	R\$34.800,00
5	ALMOÇO CÁRDAPIO I: 300 gr PROTEINA DE PRIMEIRA (FRANGO, CARNE BOVINA, SUINA, PEIXES, COZIDO OU ASSADO) SALADA (CRUA E/OU COZIDA) ARROZ (BRANCO OU TEMPERADO) MASSA (LASANHA) ACOMPANHAMENTOS (FAROFA) 250 ml SUCOS IN NATURA OU REFRIGERANTES DE PRIMEIRA QUALIDADE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Unid.	3.000		
				R\$18,00	R\$54.000,00
6	ALMOÇO CÁRDAPIO I: PROTEINA DE PRIMEIRA (FRANGO, CARNE BOVINA, SUINA, PEIXES, COZIDO OU ASSADO) SALADA (CRUA E/OU COZIDA) ARROZ (BRANCO OU TEMPERADO) MASSA (LASANHA) ACOMPANHAMENTOS (FAROFA) SUCOS IN NATURA OU REFRIGERANTES DE PRIMEIRA QUALIDADE; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unid.	5.000		
				R\$18,00	R\$90.000,00
7	ALMOÇO CÁRDAPIO I: PROTEINA DE PRIMEIRA (FRANGO, CARNE BOVINA, SUINA, PEIXES, COZIDO OU ASSADO) SALADA (CRUA E/OU COZIDA) ARROZ (BRANCO OU TEMPERADO) MASSA (LASANHA) ACOMPANHAMENTOS (FAROFA) SUCOS IN NATURA OU REFRIGERANTES DE PRIMEIRA QUALIDADE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Unid.	6.000		
				R\$18,00	R\$108.000,00
8	ALMOÇO CÁRDAPIO I: PROTEINA DE PRIMEIRA (FRANGO, CARNE BOVINA, SUINA, PEIXES, COZIDO	Unid	3.000		
				R\$18,00	R\$54.000,00



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FLS Nº 013
PROC. Nº TP 005/22
RUBRICA e
MUNICÍPIO APROVADO
unicef

	OU ASSADO) SALADA (CRUA E/OU COZIDA) ARROZ (BRANCO OU TEMPERADO) MASSA (LASANHA) ACOMPANHAMENTOS (FAROFA) SUCOS IN NATURA OU REFRIGERANTES DE PRIMEIRA QUALIDADE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
9	ORNAMENTAÇÃO COM MESA DE SOLENIDADE E 100 CADEIRAS (CORTINAS, MESAS DEVIDAMENTE FORRADAS E DECORADAS, MESA BUFFET DEVIDAMENTE FORRADA E DECORADA, FLORES, VASOS, TAPETES, E CANTINHO PARA FOTOS COM POLTRONAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Unid.	30		R\$3.250,00 R\$97.500,00
10	ORNAMENTAÇÃO COM MESA DE SOLENIDADE E 200 CADEIRAS (CORTINAS, MESAS DEVIDAMENTE FORRADAS E DECORADAS, MESA BUFFET DEVIDAMENTE FORRADA E DECORADA, FLORES, VASOS, TAPETES, E CANTINHO PARA FOTOS COM POLTRONAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unid	30		R\$3.250,00 R\$97.500,00
11	ORNAMENTAÇÃO COM MESA DE SOLENIDADE E 300 CADEIRAS (CORTINAS, MESAS DEVIDAMENTE FORRADAS E DECORADAS, MESA BUFFET DEVIDAMENTE FORRADA E DECORADA, FLORES, VASOS, TAPETES, E CANTINHO PARA FOTOS COM POLTRONAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Unid	30		R\$3.250,00 R\$97.500,00
12	ORNAMENTAÇÃO COM MESA DE SOLENIDADE E 100 CADEIRAS (CORTINAS, MESAS DEVIDAMENTE FORRADAS E DECORADAS, MESA BUFFET DEVIDAMENTE FORRADA E DECORADA, FLORES, VASOS, TAPETES, E CANTINHO PARA FOTOS COM POLTRONAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unid	30		R\$3.250,00 R\$97.500,00
TOTAL					R\$870.000,00



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FLS Nº 014
PROC. Nº TP 005/22
RUBRICA



PASTOS BONS-MA (MA), 23 de fevereiro de 2022.

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por PAULO
EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2022.02.23 10:32:04 -03'00'

Paulo Emílio Alves Ribeiro
Secretaria Municipal de Administração

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretaria Municipal de Saúde

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretaria Municipal de Educação

Marcia Barbalho Teixeira Rego
Secretaria Municipal de Assistência Social